





O Grupo de Trabalho Amazônico – GTA

- ✓ Fundado em 1992;

Estrutura

- ✓ 18 coletivos regionais;
- ✓ + de 600 associações nos 09 Estados da Amazônia Legal;
- ✓ 01 Escritório Nacional (Brasília–DF).



A Declaração Universal dos Direitos Humanos, -
ONU em 1948, reúne todos os direitos considerados básicos.

Defende que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos e proíbe a escravidão, a criadagem, as torturas e todo o tipo de maus-tratos, sejam eles desumanos ou degradantes.

Os governantes e regimes acusados de violar os Direitos Humanos costumam ser condenados pelo seu próprio povo e pelos diversos organismos internacionais.





Os direitos humanos são: as faculdades, liberdades e reivindicações inerentes a cada pessoa unicamente com o fundamento da sua condição humana.

Tratam-se, por isso, de direitos inalienáveis (ninguém, sob nenhum pretexto, pode privar outro sujeito desses direitos para além da ordem jurídica existente) e independentes de qualquer fator particular (raça, nacionalidade, religião, género, etc.).



São irrevogáveis, intransferíveis/intransmissíveis e irrenunciáveis (ninguém pode renunciar aos seus direitos básicos).

Ainda que se encontrem protegidos pela maioria das legislações internacionais, os direitos humanos representam uma base moral e ética que a sociedade considera fundamental respeitar para proteger a dignidade das pessoas.



CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO



Em decorrência da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (1989 Genebra) e da

Declaração dos Povos das Nações Unidas, hj o indígena é considerado sujeito que faz e contrói sua propria história.

Pode ser tomado como uma das principais conquistas dos movimentos indígenas



MARCOS LEGAIS



avanços na Legislação Indigenista Internacional

Reconhecimento do direito à terra, vista como essencial para a afirmação e perpetuação dos povos indígenas enquanto sociedade culturalmente diferenciadas.

A Constituição Federal de 1988 – redirecionou o posicionamento nacional perante os povos indígenas que aqui vivem e as políticas oficiais de assistência aos povos indígenas executados pelo governo brasileiro, questionando o conceito de tutela e o caráter de “incapacidade relativa” expressa pelo antigo código civil e pelo Estatuto do Índio 6001/1973 – ainda em vigor, mas em revisão nas instâncias legislativas nacionais.





Alterou os entendimentos sobre as políticas indigenistas anteriores que concebiam os povos indígenas e o Estado Nacional como o tutor dessas populações étnica e culturalmente diferenciadas dos demais segmentos populacionais do país.



Ex:

Negativos –

Projeto do Governo do Amazonas –

Belo Monte – Obras no Madeira

Positivo

Plano da Br 163

Projeto Surui Carbono -





*O melhor jeito de
cuidar da floresta é
cuidar da gente que
vive na floresta”
Chico Mendes*

Obrigado!